

CONCURSO PÚBLICO

N.º CPN01338B2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIENTIFICO E DIDÁTICO PARA
SALAS LABORATORIAIS DA ESCOLA BÁSICA CARLOS GARGATÉ
NA CHARNECA DE CAPARICA

ÍNDICE

CLÁUSULA 1. ^a – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	4
CLÁUSULA 2. ^a – ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
CLÁUSULA 3. ^a – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
CLÁUSULA 4. ^a – ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	4
CLÁUSULA 5. ^a – DOCUMENTOS DA PROPOSTA	4
CLÁUSULA 6. ^a – PROPOSTAS VARIANTES.....	5
CLÁUSULA 7. ^a – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
CLÁUSULA 8. ^a – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
CLÁUSULA 9. ^a – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
CLÁUSULA 10. ^a – CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	6
CLÁUSULA 11. ^a – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
CLÁUSULA 12. ^a – ASSINATURA ELETRÓNICA.....	6
CLÁUSULA 13. ^a – ABERTURA DE PROPOSTAS.....	7
CLÁUSULA 14. ^a – IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
CLÁUSULA 15. ^a – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	7
CLÁUSULA 16. ^a – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
ANEXO I.....	9
ANEXO II.....	10
ANEXO III	11

PROGRAMA DE CONCURSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIENTIFICO E DIDÁTICO PARA SALAS LABORATORIAIS DA ESCOLA BÁSICA CARLOS GARGATÉ NA CHARNECA DE CAPARICA

PROGRAMA DE CONCURSO

Cláusula 1.ª – Identificação do concurso

- 1- Concurso público n.º CPN01338B2023.
- 2- Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), Regulamento n.º 213/08: 38000000-5 Equipamento laboratorial, ótico e de precisão.
- 3- O presente concurso tem como objeto a aquisição de material científico e didático para salas Laboratoriais da Escola Básica Carlos Gargaté, na Charneca de Caparica.

Cláusula 2.ª – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Almada, Secretaria Geral, Departamento de Património e Compras, Divisão de Compras, Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada, com o número de telefone: 212 724 000, endereço de correio eletrónico: aprovisionamento@cma.m-almada.pt, sítio: www.m-almada.pt.

Cláusula 3.ª – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência própria, nos termos do disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.

Cláusula 4.ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 1- O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
- 2- Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 3- Os pedidos devem ser solicitados ao júri do concurso, até ao prazo indicado no número anterior, através da plataforma eletrónica.
- 4- Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, na plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 5.ª – Documentos da proposta

- 1- Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

- 2- Nos termos do artigo 57.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, deverá ser apresentada pelo concorrente, proposta constituída pelos seguintes documentos, que se consideram obrigatórios, e que se traduzem por:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I ao Programa de Concurso**;
 - b) Proposta elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II ao Programa de Concurso**, com preço total, sem inclusão da taxa do IVA e com a menção de que este acresce à taxa legal em vigor;
 - c) Memória descritiva, ou documento equivalente, com discriminação da marca, modelo e características dos vários elementos que constituem o objeto do procedimento, e com as condições gerais do fornecimento;
 - d) Prazo de entrega dos bens;
- 3- É também obrigatório o preenchimento do formulário principal na plataforma eletrónica, nos termos da alínea b) do n.º 1, artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 6.ª – Propostas variantes

Não é admitida a possibilidade de apresentação de propostas variantes.

Cláusula 7.ª – Prazo para apresentação das propostas

As propostas deverão ser entregues no prazo de **12 (doze) dias, até às 23:59 horas**, a contar da data de envio para publicação.

Cláusula 8.ª – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 9.ª – Critério de adjudicação

A adjudicação é feita nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 74.º do CCP – Código dos Contratos Públicos.

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a

celebrar, designadamente o preço, ou seja, será adjudicada a proposta que apresente o preço mais baixo.

Cláusula 10.ª – Critério de Desempate

- 1- Em caso de igualdade na pontuação final entre duas ou mais propostas, serão as mesmas ordenadas em função de um sorteio, com as seguintes regras:
 - a) Cada um dos concorrentes na situação de empate tem direito a gerar um número aleatório (*random number*) em folha Excel individual, preparada para o efeito;
 - b) Ficará em primeiro lugar o concorrente que gerar o número aleatório mais alto, sendo a ordenação correspondente aos lugares subsequentes por ordem decrescente de número aleatório gerado;
 - c) Caso algum dos concorrentes, com proposta em situação de empate, não compareça ao sorteio na data e hora marcadas, ficará em lugar imediatamente subsequente aos ordenados pelo método atrás indicado.
- 2- A geração de números aleatórios terá lugar na Divisão de Compras, Rua Trigueiros Martel n.º 1, em equipamento informático do Município de Almada, na presença dos concorrentes que compareçam ou se façam representar legalmente, em dia e hora a definir, o que será comunicado através de notificação do Júri do concurso, na plataforma eletrónica, a todos os concorrentes.
- 3- Só poderá participar quem estiver devidamente credenciado pelos concorrentes.
- 4- Do resultado, lavrar-se-á ata, a qual será assinada pelo Júri e pelos representantes dos concorrentes que geraram número aleatório, a qual ficará anexa ao relatório de apreciação de Propostas e dele fará parte integrante, juntamente com as folhas de Excel geradas por cada um dos citados concorrentes e igualmente assinadas por estes e pelos membros do júri.

Cláusula 11.ª – Modo de Apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica (www.biz.gov.pt) através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

Cláusula 12.ª – Assinatura Eletrónica

- 1- Os documentos da proposta submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 2- O carregamento dos ficheiros das propostas na plataforma eletrónica deve ser realizado nos termos do disposto no artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

- 3- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Cláusula 13.ª – Abertura de propostas

A abertura de propostas do concurso terá lugar no dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação das propostas, e realizar-se-á exclusivamente através da plataforma eletrónica de aquisições.

Cláusula 14.ª – Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP – Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15.ª – Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme modelo Anexo II ao CCP - Código dos Contratos Públicos (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP), **Anexo II ao Programa de Concurso;**
- b) Documento comprovativo de que tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social (alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP);
- c) Documento comprovativo de que tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos (alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP);
- d) Certificado do registo criminal para efeitos do disposto nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP – Código dos Contratos Públicos. No caso de pessoas coletivas deverão ser apresentados os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Comprovativo de registo central de beneficiário efetivo, nos termos da alínea b) do artigo 37º da Lei 89/2017 de 21 de agosto

Cláusula 16.ª – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

- 1- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de notificação da adjudicação.
- 2- Detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto

no artigo 86.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, aquele dispõe do prazo de 2 (dois) dias para a supressão das mesmas.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público nº _____ para _____ a que se refere o anúncio datado de __/__/__, obriga-se a fornecer os bens objeto do concurso em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço global de _____ € (por extenso e por algarismos).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º